



101  
101

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: *Lei n.º 317/86*

AUTOR: *Chefe do Executivo*

ASSUNTO: *"Dispõe sobre a abertura de um  
crédito Especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta  
mil cruzados)."*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DESPACHO

MENSAGEM Nº 0285/86

1 - Lei IBIÚNA, 10 DE OUTUBRO DE 1986.

2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico

3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores

4 - Às comissões para receber parecer

Ibiúna, 12 de outubro de 1986

SENHOR PRESIDENTE:

RUBENS XAVIER DE LIMA

Presidente

Encaminha a presente, projeto de lei, à apreciação dessa E. Casa de Leis, que tem por finalidade, autorizar o Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados) para ocorrer despesas com os preparativos para a eleição e apuração do Pleito Eleitoral de 15 de novembro de 1986.

Tal projeto surge de solicitação do MM. Juiz Eleitoral, através do ofício C.E./171, onde são discriminados os preparativos, fornecimento de lanches, publicação de editais, instalação de mesas, máquinas elétricas e fotocopiadoras.

Sabedores da aprovação deste projeto e esclarecendo que há necessidade de serem tomadas medidas urgentes que demandam recursos, solicitamos seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 46 da Lei Orgânica dos Municípios.

Sem mais nos subscrevemos com os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

*José Vicente Zezito Falci*  
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 337/86

Recebido em 10 de 10 de 1986

Prazo vence em 20 de 11 de 1986

recebido por

AO

EXMO. SR.

RUBENS XAVIER DE LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº <sup>317186</sup> 0285

DE 10 DE OUTUBRO DE 1986.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CZ\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados)

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

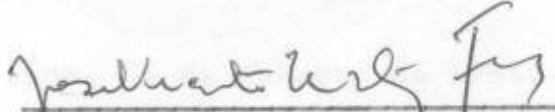
ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças, um Crédito Especial de CZ\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados) destinados a ocorrer despesas com a Justiça Eleitoral nos trabalhos preparatórios, na eleição e apuração de 15 de novembro de 1986.

ARTIGO 2º:- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4320/64).

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,

AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1986.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI  
PREFEITO MUNICIPAL

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

1 -) ARRECAÇÃO DO 1º PERÍODO DE (janeiro à Julho/85)	Rs. 4.720.995.305
2 -) ARRECAÇÃO DO 2º PERÍODO DE (Agosto à Dezembro/85)	Rs. 6.682.116.228
3 -) ARRECAÇÃO DO 1º PERÍODO DE (Janeiro à Julho/86)	Rs. 16.577.670.860
4 -) RECEITA PREVISTA PARA 1986:	Rs. 41.441.968.467

D E M O N S T R A T I V O

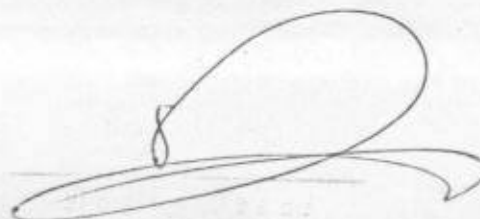
△	=	<u>1º PERÍODO DE 1986</u>	
△	=	1º PERÍODO DE 1985	
	=	<u>16.577.670.860</u>	= 351,14
△	=	4.720.995.305	
	=	351,14	- 100% = 251,14
	=	6.682.116.228 X 251,14%	= 16.781.466.694
	=	6.682.116.228 + 16.781.466.694	= 23.463.582.922

RECEITA ORÇADA PARA 1986:	41.441.968.467
RECEITA PREVISTA PARA 86, EXCLUSIVE PROJETO CURA.	<u>10.000.000.000</u>
	(-) 31.441.968.467

a) 16.577.670.860	
b) <u>23.463.582.922</u>	<u>40.041.253.782</u>

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	8.599.285,31
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉD. ADIC.	1.000.000,00

Ibiúna, 06 de outubro de 1986.





JUIZO DA 191.ª ZONA ELEITORAL

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBIÚNA

205.  
*[assinatura]*

Ofício CE./171

Em 24 de setembro de 1986

Senhor Prefeito

Tendo em vista o próximo pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano, e em virtude desta Zona Eleitoral não - dispor de verbas para suportar as despesas decorrentes com as eleições e apuração vindouras, encareço mais uma vez a Vossa Excelência, a colaboração dessa Municipalidade, para o seguinte:

Fornecimento de lanches, no dia 15 de novembro, para 300 (trezentas) pessoas;

Fornecimento de lanches, no dia 15 de novembro, à partir das ... 19:00horas, para 140 (cento e quarenta) pessoas;

Montagem das mesas para apuração, com as respectivas separações para o público;

Montagem e instalação para o equipamento de xerox, a ser fornecido por essa Municipalidade;

Montagem das barreiras e faixas nas entradas da cidade;

Instalação elétrica, para uso de máquinas eletrônicas;

Verba para publicação de editais.

Na certeza de poder contar mais uma vez com o auxílio dessa entidade, apresento nesta oportunidade os protestos de elevada estima e consideração.

*[assinatura]*  
= LUIZ CARLOS MURARO =  
Juiz Eleitoral

Ao Exmo. Sr.

José Vicente Zezito Falci,

DD. Prefeito Municipal de Ibiúna.-



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2106  
*[Handwritten signature]*

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 317/86 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 10 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi lido na Sessão Ordinária do dia 13 p. passado, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores interessados e, nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 14 de outubro de 1986.

*[Handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira]*

AMAURI GABRIEL VIEIRA  
Auxiliar de Encargado da Secretaria Administrativa

*[Faint handwritten notes at the bottom of the page, possibly a copy of the text above.]*

1307  
*[Handwritten signature]*

SECRETARIA

Projeto de Lei n.º 317/86

Trata a proposição em epígrafe de autorizações para a abertura de crédito especial destinado a fazer face às despesas com as eleições de 15 de novembro p. futuro, inclusive com os atos preparatórios e com as apurações.

A matéria é de natureza legislativa e fere a competência de iniciativa exclusiva do Executivo. Portanto, de ponto de vista jurídico legal, nada impede que a proposição seja apreciada pelo plenário da Câmara, desde que haja manifestação favorável dos órgãos consultores de Justiça e Relações e de Finanças e Orçamentos.

Entretanto, dada a deficiente redação dos dois artigos principais, sugere que a Comissão de Justiça e Relações ofereça substitutivo à proposição, com a seguinte redação:

Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 317/86

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de R\$ 60.000,00

Jose Vicente Zerito Felici, ... etc ...

Artigo 1.º. Fica o Executivo autorizado a abrir, em favor de Finanças, um crédito especial de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado a cover despesas com as eleições de 15 de Novembro de 1986, inclusive com os atos preparatórios e com a apuração



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2108  
-2-

Artigo 2º. O valor do crédito a que se re-  
fere o artigo 1º será coberto com os recursos  
provenientes do exaço de arrecadação previs-  
to para o corrente exercício (art. 43, § 1º, II,  
e § 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março  
de 1964).

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor no  
dia de sua publicação.

Ibiúna, 13.10.86





# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1809  
*[Handwritten signature]*

SECRETARIA

CERTIDÃO: LEI Nº. 317/86

Certifico que o Projeto de Lei nº. 317/86 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica e, nesta data encaminho o mesmo às Comissões para exararem Parecer. Ibiúna, 15 de outubro de 1986.

*[Handwritten signature]*  
**MAURI GABRIEL VIEIRA**  
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

*[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the page, including a signature and the name Paulo Toyama Tachibana.]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 317/86

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o executivo municipal a abrir no setor financeiro, um crédito especial no valor de Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), visando ocorrer as despesas com as eleições e apuração que se aproximam.

Justifica o executivo, que a medida foi tomada, em vista a solicitação do MM. Juiz Eleitoral através do ofício C.E. 171, onde são discriminadas as necessidades a serem atendidas com a verba solicitada.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, nada impede a aprovação do mesmo pelo Plenário.

Orçamentariamente, pelo artigo 2º da proposição temos que os recursos serão provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/64.

Atendendo a uma sugestão do Assessor Jurídico a Comissão de Justiça e Redação apresentará uma emenda substitutiva visando apenas, melhorar a redação de dois dos artigos da Lei em epígrafe.

É o relatório.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 1986.

Jonas de Campos

Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos Luiz Clemente Machado

Fausto Toyomi Teshirogi

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Donato Rolim de Freitas

Pedro Correa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA

PROJETO DE LEI Nº. 317/86

"Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cz\$ 60.000,00.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças, um crédito especial de Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzadós), destinado a ocorrer despesas com as eleições de 15 de novembro de 1986, inclusive com os atos preparatórios e com a apuração dos votos.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício (artigo 43, § 1º, II, e § 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Sala das Comissões, 16 de outubro de 1986.

Jonas de Campos

Pres. Comissão de Justiça e Redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 317/86 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado, anexo ao mesmo a Emenda Substitutiva apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei nº. 317/86 foi discutido e votado na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, sendo aprovado por unanimidade, bem como a Emenda Substitutiva apresentada.

Certifico ainda que devido sua aprovação foi o Projeto de Lei encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para receber Redação Final.

Ibiúna, 21 de outubro de 1986.

  
AMAURI GABRIEL VIEIRA  
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

13

## REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº. 317/86

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cz\$ 60.000,00.

JOSÉ VICENTE ZEZITO PALCI, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças, um crédito especial de Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), destinado a ocorrer despesas com as eleições de 15 de novembro de 1986, inclusive com os atos preparatórios e com a apuração dos votos.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício (artigo 43, § 1º, II, e § 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1986.

  
Jonas de Campos

Pres. Comissão de Justiça e Redação.



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Handwritten signature and initials in the top right corner.*

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 287/86

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cz\$ 60.000,00.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de ' Prefeito do Município de Ibiúna, usando das' atribuições que lhe são conferidas por lei:- FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna' decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte' lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a ' abrir no Setor de Finanças, um crédito especial de Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), destinado a ocorrer despesas com as ' eleições de 15 de novembro de 1986, inclusive com os atos prepara-ratórios e com a apuração dos votos.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refe- re o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de ex- cesso de arrecadação previsto para o corrente exercício (artigo 43, § 1º, II, e § 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março' de 1964).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na da- ta de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ' DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1986.

  
RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

  
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

  
BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBº.

2º SECRETÁRIO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Handwritten signature/initials in the top right corner.*

GABINETE

Ofício GPC nº. 424/86

Ibiúna, 21 de outubro de 1986.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 287/86, referente ao Projeto de Lei nº. 317/86, que "Dispõe sobre abertura de um crédito especial" de Cz\$ 60.000,00", aprovado na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.  
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI  
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

DS 16  
*[Handwritten signature]*

## CERTIDÃO:

Certifico que, após a aprovação do Projeto de Lei nº. 317/86 em sua Redação Final pela Comissão de Justiça e Redação, e entrega na presente data na Secretaria Administrativa, foi elaborado o respectivo Autógrafo de Lei de nº. 287/86, encaminhado através do ofício GPC nº. 424/86 da presente data. Ibiúna, 21 de outubro de 1986.

*[Handwritten signature]*

AMAURI GABRIEL VIEIRA  
Auxiliar do Encarregado da Secretaria Adminstr.